

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/AM Nº 001, DE 21 DE MAIO DE 2021

ALTERA a Instrução Normativa CGE/AM Nº 02, de 20 de abril de 2020, que dispõe acerca do acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado emitidas quando da análise das Contas de Gestão do Governo do Estado do Amazonas.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que os artigos 70 e 74 da Constituição Federal dispõem sobre a necessidade de implantação e manutenção, de forma integrada, pelo Poder Executivo do Sistemas de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos e padrões a serem observados pelas unidades de controle interno integrantes do Sistema de Controle do Poder Executivo Estadual, conforme previsto no art. 14, inciso II do Anexo I do Decreto 40.824, de 17 de junho de 2019;

RESOLVE: Art. 1º A Instrução Normativa CGE/AM Nº 02, de 20 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 3º As Unidades devem indicar um responsável pelo acompanhamento das ações, a quem caberá elaborar a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM, conforme Anexo Único.

§ 1º A Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM deverá compor o Relatório Compilado de Atividades das Unidades de Controle Interno, devendo ser encaminhada à Controladoria-Geral do Estado até 30 de setembro de cada exercício.

§ 2º A Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE poderá ser acompanhada de justificativas, informações e outros documentos que o responsável entenda necessários.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES  
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Publicada no D.O.E nº 34.508, de 24/05/2021.